

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.008 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais), destinados à Reforma da Sede Administrativa de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais), destinados à contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN	
03 .001 .	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122.	Administração Geral	
03.001.04.122.0005.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	
03.001.04.122.0005. 1.129 .	Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Total da Suplementação		R\$ 270.200,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 20/2.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.

PUBLICADO

15106 12022

EVANDRO

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal